

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS,
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- IMAP.**

CONTRATO Nº006/2025

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** – BA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.626.908/0001-57**, sede na Praça Clodoaldo Campos, nº 26 – Centro - Santa Bárbara-BA. neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 865.543.445-00, RG: 07.535.762-36, vem através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monsenhor Luiz Ramos Machado, S/N, Centro, Santa Bárbara, Estado da Bahia, CNPJ nº 06.080.17/0001-87, neste ato representado pela seu Gestor (a) o Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA LIMA**, portador(a) do CPF: 003.136.205-20, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.277.208/0001-76 com sede na Avenida da Franca, nº 393 - sala Pelourinho - HUB Salvador, 2º andar - Comercio - Salvador/BA – CEP: 40.010-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GABRIEL LUZ ABOBOREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2230930257, expedida pela (o) SSP/BA e CPF nº 010.152.162-69, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 095/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de licitação nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 095/2024, Dispensa Eletrônica de licitação nº 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ADMISTRATIVA E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO (SOFTWARE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA-BA.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) MESES .

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.680,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração e Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.626.908/0001-57.

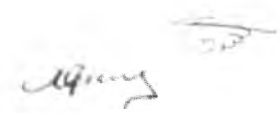
3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i) Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- n) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- s) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
08.08- SEDUC	2.008/2.026/2.058/2.085	33.90.30.00/33.90.39.00	1500/1540/1550

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à CONTRATANTE, o(a) Sr.(a), **ROMILSON MACHADO DO AMARAL**, matrícula nº 134934911, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

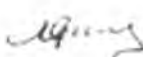
10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Bárbara – Ba, 21 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
CONTRATANTE
Edifrancio de Jesus Oliveira
Prefeito



JOÃO BATISTA OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Educação



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -IMAP
CONTRATADO
GABRIEL LUZ ABOBOREIRA
REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - ESTADO DA BAHIA
PRAÇA CLODOALDO CAMPOS, Nº 26 - CENTRO.
CNPJ 13.626.908/0001-57
CEP. 44.150-000

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo PAC Nº 095/2024 - Modalidade: DISPENSA nº 001/2025 - **Contratante:** Prefeitura Municipal Santa Bárbara/BA – inscrita no CNPJ nº: 13.626.908/0001-57 - vem através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.080.17/0001-87 - **Objeto:** *Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Sistema De Gestão Educacional, Administrativa E Planejamento Pedagógico (Software) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação Santa Bárbara – Bahia.* **Contratado:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76 - Valor global:** R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais) - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Dotação:** UO: 08.08 - **Atividade:** 2008/2026/2058/2085 - **Elemento de despesa:** 33.90.30.00/33.90.39.00 - **Fonte de recursos:** 1500 /1540/1550 - **Fundamento Legal:** artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21- **Contratação:** 21 de janeiro de 2025. **João Batista Oliveira Lima** - Matrícula Nº 134934882- Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 006/2025. - Processo Administrativo PAC Nº 095/2024 - Modalidade: DISPENSA nº 001/2025 - **Contratante:** Prefeitura Municipal Santa Bárbara/BA – inscrita no CNPJ nº: 13.626.908/0001-57 - vem através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.080.17/0001-87 - **Objeto:** *Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Sistema De Gestão Educacional, Administrativa E Planejamento Pedagógico (Software) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação Santa Bárbara – Bahia.* **Contratado:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76 - Valor global:** R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais) - **Vigência:** 12 (doze) meses - **Dotação:** UO: 08.08 - **Atividade:** 2008/2026/2058/2085 - **Elemento de despesa:** 33.90.30.00/33.90.39.00 - **Fonte de recursos:** 1500 /1540/1550 - **Fundamento Legal:** artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21- **Contratação:** 21 de janeiro de 2025. **Edifrancio De Jesus Oliveira** - Prefeito Municipal

